



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



EDITAL Nº 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO - LEI ALDIR BLANC MARABÁ

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Município através do Decreto nº 135 de 06 novembro de 2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital nº 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá.**

1 DAS DIRETRIZES.

O Edital Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à criação, difusão, formação e memória, presentes em todo o território do município de Marabá, em consonância com as seguintes diretrizes:

- a) realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no território do Município de Marabá, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento da Música, Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Moda, Audiovisual, Design, Museologia, Expressões Culturais Populares e Cultura Alimentar, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que esses são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação da produção cultural marabaense e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



2 DA JUSTIFICATIVA

O Edital Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá é uma ação referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Cultura local e promovendo geração renda para o setor cultural e, consequentemente, para a economia de Marabá.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural do Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3 DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **80 (oitenta)** propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de **R\$ 622.000,00**



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



(seiscentos e vinte e dois mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, sendo: **28 prêmios para Música, 03 prêmios para Teatro, 02 prêmios para Circo, 06 prêmios para Dança, 12 prêmios para Artes Visuais, 02 prêmios para Moda, 08 prêmios para Audiovisual, 01 prêmios para Design, 06 prêmios para Artes Literárias, 10 prêmios para Expressões Culturais Populares e Periféricas e 02 prêmios para Cultura Alimentar. Cada proposta será premiada com R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

3.3. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma área de inscrição, será selecionada a proposta de outra área cultural com maior quantidade de pontos em ordem decrescente.

3.4. Poderão concorrer propostas concebidas para o meio presencial e/ou ambiente virtual, em redes sociais como Youtube, Vimeo, Facebook ou Instagram e/ou outras plataformas virtuais gratuitas de amplo acesso ao público, especificamente para fins deste edital, que contemplem um dos eixos artísticos e culturais descritos abaixo, que resultem em vídeos que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet. Deverá constar na descrição ou na legenda o texto EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO 2020 SECULT/MARABÁ, a hashtag #CulturaEmMovimentoMarabá2020 #LeiAldirBlancMaraba e, quando for em rede social, a marcação dos perfis oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá e da Prefeitura de Marabá.

3.5. EIXOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

a) Criação - Propostas voltadas à experimentação e criação que estejam relacionadas às linguagens artísticas e culturais descritas no subitem 3.1, apresentação presencial ou nas formas de sites, blogs, vídeos e transmissão ao vivo, ou editadas, tais como: intervenções virtuais alocadas em sites ou blogs, produções performáticas, leitura dramática de obras inéditas e/ou autorais, minidocumentário, videoclipe, podcast, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



duração entre 2 a 60 minutos de acordo com este edital e que sejam de amplo acesso ao público;

b) Difusão - Propostas voltadas à ampla circulação de produções artísticas e culturais para formato presencial ou para meio virtual, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentadas digitalmente em vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): Mostras audiovisuais com duração mínima de 60 minutos; Exposições virtuais alocadas em sites ou blogs; Apresentações de espetáculos, shows, entrevistas, minidocumentários, álbuns virtuais, EPs, singles, entre outros, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line sonoro (podcasts) ou audiovisual, com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

c) Formação - Propostas que promovam a qualificação e o aprendizado sobre Arte e Cultura, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentadas presencial ou digitalmente em formato audiovisual, vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): vídeo score, videoaula, cursos on-line, palestras, roda de conversas, tutoriais ou formato sonoro (podcasts), ou audiovisual, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 120 minutos que poderão ser fracionados de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

d) Memória - Propostas que possibilitem a transmissão das tradições e manifestações culturais, como forma de valorização, fortalecimento e manutenção da identidade e memória cultural de Marabá, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentação presencial ou nas formas de sites, blogs, vídeos e transmissão ao vivo, ou editadas, tais como: minidocumentários, entrevistas e podcasts, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público.

3.6. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:

a) Música - Propostas de criação, experimentação musical inédita, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdo que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

b) Teatro - Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramaturgica, cinotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

c) Circo - Propostas de criação, em circo, nas esferas, performance, circo e tecnologia, treinamento, ensaio aberto, desmontagem, cena expandida, escrita dramaturgica, números, esquetes, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência circense em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

d) Dança - Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

e) Artes Visuais - Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



Secretaria
de Cultura



POR TODO O PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

- f) Audiovisual - Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, livecinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- g) Moda - Propostas de criação, experimentação e em moda associada a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, entre outras correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a moda em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- h) Design - Propostas de criação, experimentação em design associada a um contexto histórico, social, cultural, sustentável e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em ações propositivas que abordem as áreas de produtos, mobiliários, joias, design de superfície, design gráfico, tipografia, design editorial, design de embalagem, meios interativos, web design/aplicativos, design de jogos, design de interiores, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem o design em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- i) Artes Literárias - Propostas de criação e recriação literárias, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em artes literárias não devem resultar em livros. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a literatura, contação de histórias em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- j) Expressões culturais populares e periféricas - Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas,



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



cantigas de roda, batalhas de poesias, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete, marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se ainda propostas no âmbito deste edital conteúdo artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens, criação, transmissão e difusão de práticas culturais no seguimento da cultura urbana periférica.

k) Cultura Alimentar - Propostas de processos e práticas alimentares da cultura marabaense ou paraense, levando em consideração os aspectos simbólicos e materiais, através do conjunto de diversas influências históricas, ambientais e regionais. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a cultura alimentar em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Marabá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de **R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)**, para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Do Período e Forma de Inscrição

6.1.2. Serão abertas as **inscrições no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2020**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapa e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do **TERMO Simplificado de Fomento Cultural**, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Marabá, em caso de aprovação do projeto.

6.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a PMM, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.9. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMM e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - PA.

6.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.12. Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará.

6.2.1. O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Além de fomentar o Mapa Cultural de Marabá.



6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.3. Dados Cadastrais do Proponente:

- I - Nome completo;
- II - Área de atuação;
- III - Descrição;
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade;
- VII - UF do RG; - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), MEI, Endereço residencial completo, com CEP;
- X - Telefone fixo e/ou celular.

6.4. Dados Profissionais no Perfil do Proponente

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);
- III - Carta Coletiva de Anuência (Anexo I - obrigatório);



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



IV- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo.
(opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

6.5. Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do TERMO social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

6.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail secult@maraba.pa.gov.br, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.mapacultural.secult.pa.gov.br/oportunidades .

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário online;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição ou declaração de residência.

IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO VII).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereço de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

7.5. A PMM não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 9 de dezembro de 2020.**

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

7.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a PMM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

- a) ser membro do Comitê Gestor Emergencial da Cultura de Marabá ou da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados, observada a Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Marabá. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
- d) será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

b) A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

c) a segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, comissão conterà 06 (seis) membros contratados pela Prefeitura Municipal de Marabá com relevantes trabalhos ligados a Cultura e Educação, com conhecimento e atuação profissional no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

d) cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística do projeto;	04	0 a 04	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição para a música paraense;	04	0 a 04	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	04	0 a 04	16
d) Caráter inovador;	02	0 a 04	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade da diversidade cultural, alcance sociais e geográfico.	02	0 a 04	08
TOTAL			64



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA



10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7 As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10.8 A relação dos selecionados será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

10.09 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (**anexo III**), a ser encaminhado para o endereço eletrônico secult@maraba.pa.gov.br, com assunto “Recurso Edital Cultura em Movimento” no



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



Lei Aldir
Blanc
de Emergência Cultural
PARÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.10 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Marabá e divulgado no site www.leialdirblanc.pa.gov.br e no Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a PMM, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 apresentação gratuita, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a PMM a compartilhar seu trabalho (postados no youtube e vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Marabá e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.leialdirblanc.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital Cultura em Movimento 2020 – Lei Aldir Blanc Marabá".



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução **até 31 de março de 2021**, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades (**ANEXO VI**) **até 30 de abril de 2021**, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

11.7. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

12.2. Sobre o valor total do prêmio, incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

12.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em **até 31 de dezembro**, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (**ANEXO V**).



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



12.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

12.5. A Prefeitura Municipal de Marabá não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.6. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.8. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

12.7. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

12.8. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

12.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio dos canais de comunicação no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

13. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	25/11/2020 a 09/12/2020
Avaliação das Propostas	10/12/2020 a 14/12/2020



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA - MINISTÉRIO DO TURISMO



Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	15/12/2020
Prazo para Recursos	16 e 17/12/2020
Homologação e Divulgação do Resultado Final	20/12/2020

14. DOS ANEXOS.

- I. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA;
- II. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- III. TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL;
- IV. RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO;
- V. RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES;
- VI. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO;
- VII. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.